EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FB n.º 152/2020

PROCESSO FB n.° 001/0708/001.872/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 895000801002020OC00157

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/11/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2020 - 09:30hs.

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo-SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na Avenida Doutor Vital Brasil, nº 1500, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05503-900, com endereço para correspondência na Avenida da Universidade, nº 210, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05508-040, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900 Centro Administrativo Avenida da Universidade, 210 Butantã, São Paulo/SP CFP: 0.5508-040

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e

seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados

em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro

Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço

eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital,

e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos

autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de

Registro de Preços – SRP para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CIVIL, em conformidade com as especificações técnicas constantes do ANEXO I e

visando aquisições futuras pela FUNDAÇÃO BUTANTAN.

**1.2. Critério de julgamento.** O objeto deste certame licitatório será dividido em itens,

conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a

participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar

com a Fundação Butantan que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em

atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para

participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes

na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que

atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de

acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e

autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por

intermédio do Sistema BEC/SP.

- 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Fundação Butantan, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
  - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
  - 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12

da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública

estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação,

nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do

artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está

condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico

de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que

inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua

contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP,

relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos

praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados,

assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente,

inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou

quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu

cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"),

conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em

cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições

e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o

item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal

e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

#### 3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
  - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
  - 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à FUNDAÇÃO BUTANTAN a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

- 3.3. Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- <u>f)</u> Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos inscritos na Fazenda Estadual da sede ou domicílio da Licitante, pertinentes ao objeto da licitação, especialmente em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;

### 4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

#### 4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da

Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Fundação

Butantan;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade

com o modelo constante do ANEXO III.2, afirmando que sua proposta foi elaborada

de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes,

corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública,

nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto

Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte,

declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o

modelo constante do ANEXO III.3, declarando seu enquadramento nos critérios

previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não

inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no

art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal

da licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO III.4, declarando

que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita

Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal

n° 123/2006.

4.1.4.5. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das

declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante,

de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição

de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as

condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada

da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida

pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de

Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do

Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite

definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº

123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a

Fundação Butantan aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou

confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das

comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso

exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções

penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os

documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto

pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto

da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela

correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro

dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das

propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem

crescente de preços.

- 5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
  - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
    - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital:
    - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
    - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
    - e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
  - 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
  - 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
  - 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
  - 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
  - 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor do item, conforme tabela abaixo:

Item	Redução mínima
01	R\$ 1,07
02	R\$ 0,23
03	R\$0,07
04	R\$ 0,10
05	R\$0,15
06	R\$0,29
07	R\$0,53
08	R\$0,48

- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
  - 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
  - 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
  - 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada

às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007,

preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha

as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora

da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou

superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será

convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor

classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de

preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a

licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta

melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,

respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de

pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no

artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se

enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que

trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n°

11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde

logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor

mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a

aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado

vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa

realizada pela Fundação Butantan que será juntada aos autos por ocasião do

julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por

microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples

Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime

tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da

melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta

detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital,

contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do

valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência,

marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do

Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os

esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por

até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em

conformidade com o modelo do Anexo II.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a

obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo

Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor

preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes

diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do

CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital:

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos

requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a

possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900

Centro Administrativo

consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser

anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo

impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao

cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste

Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio

eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie

no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a

habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de

qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente

apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a",

"b" e "c" deste Edital.

d) A Fundação Butantan não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade

dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que

se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos

a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a

indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas

indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões

ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada,

mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos

enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no

endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o

encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de

habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas,

empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições

estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas

para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas

as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem

alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da

Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação

exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame

licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital,

a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos,

o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e

horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais

licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora

utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro

deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA. A licitante

habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade

fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões

negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do

certame, prorrogável por igual período, a critério da Fundação Butantan.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão

pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10

para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou

sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Licitação fracassada. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às

exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e

trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de

classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço,

negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,

verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de

uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será

declarado vencedor.

5.14. Formação do cadastro de reserva. Conhecida a licitante vencedora, o

Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar

o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o

percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada

a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da

habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS** 

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal

e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por

meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e

motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio

disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que

poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três)

dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais

licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo

comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para

apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Fundação Butantan, na Avenida da Universidade nº 210, Butantã, São Paulo – SP, CEP nº 05508-0406.3 –

Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico

no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos

relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo

dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na

decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do

certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a

homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos

atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos

praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Serão

convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos

ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os

fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pela Fundação Butantan em até 5 (cinco) dias

úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o

procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para

comparecimento do fornecedor será de 5 (cinco) dias úteis e a Ata será

celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado

aceito pela Fundação Butantan.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata,

Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata,

deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. Publicação. Colhidas as assinaturas, a Fundação Butantan providenciará a

publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a

exclusão de que trata o item 6.7.4-

6.9. Constituição, validade e cancelamento. A constituição, a validade e o

cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de

Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.

6.10. Sistema e-GRP. O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços

- e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016,

poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório

e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade

com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão

ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão

pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em

que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a

15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente

após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua

continuidade:

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas

licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a

conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até <u>05</u> (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pela Fundação Butantan, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do colaborador da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
  - 9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da FUNDAÇÃO BUTANTAN, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - 9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no

prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o

atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante

"Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo funcionário responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da

apresentação de cada nota fiscal/fatura no Setor de Estoque, no endereço indicado

no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo"

ou "Recibo".

OBS: Envio de nota fiscal eletrônica e-mails: nos seguintes

romulo.sousa@butantan.gov.br e pagamentos.contratos@butantan.gov.br.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à

contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua

apresentação válida.

10.3 Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome

da contratada no Banco indicado.

10.4. Correção monetária. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção

monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros

moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis,

em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Efeitos da Ata. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços

estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as

condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Butantan a

firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe

facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

- 11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de Ordem de Início de Compra (Anexo IX).
  - 11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - 11.2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
    - 11.2.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
    - 11.2.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
    - 11.2.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php),
    - devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).
  - 11.2.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

 a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o CONTRATANTE, caso se trate de sociedade

cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do

certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração

do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item

4.1.4.6 deste Edital.

11.3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o

fornecedor deverá comparecer perante a Fundação Butantan para a retirada da

Ordem de Início de Compra (Anexo IX) ou, alternativamente, solicitar o seu envio por

meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período,

por solicitação justificada do interessado e aceita pela Fundação Butantan.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Ordem de Início de

Compra (Anexo IX) ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a

ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no

item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções

cabíveis.

11.3.3. Quando a Ordem de Início de Compra (Anexo IX) for encaminhada por

meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da

confirmação de recebimento, que será impressa pela Fundação Butantan e

juntada aos autos do processo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto na

Portaria nº 048/2019 (ANEXO IV.1).

13. GARANTIAS

13.1 As condições para prestação da(s) garantia(s) estão previstas e seguirão os

procedimentos da Portaria nº 001/2020 (ANEXO IV.2).

13.2 Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente a Garantia

do Produto, nos termos da Portaria referida no item 13.1 acima.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por

meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As

impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos

de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada

para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização da

sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de

esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão

disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo

licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no

Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES

**NÃO PARTICIPANTES** 

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta

licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em

favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a

segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões

relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria

da Fazenda.

16.3. Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas

circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo

à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das

licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor

oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante

a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Fundação

Butantan, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento,

desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente

no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do

licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo

pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação,

o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo

licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente

na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará

no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 16.8. **Publicidade**. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO" e www.fundacaobutantan.org.br , opção "LICITAÇÕES".
- 16.9. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 16.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;

Anexo III.1 – Declaração a que se refere o item 4.1.4.1 do edital;

Anexo III.2 – Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

Anexo III.3 – Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

Anexo III.4 – Declaração de Enquadramento como Cooperativa;

Anexo IV.1 – Portaria nº 048/2019 – Política de Sanção;

Anexo IV.2 – Portaria nº 001/2020 – Política de Garantias;

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – (Anexo Lc-01) Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VII – (Anexo Lc-03) Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Anexo VIII – Ordem de Início de Compra

São Paulo, 23 de outubro de 2020

### ANA CAROLINA INEZ DE OLIVEIRA

Subscritora do Edital

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO FB <u>n.º</u> 152/2020 PROCESSO <u>FB</u> n.º 001/0708/001.872/2020

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência – Anexo I, tem como objetivo listar, quantificar e fornecer especificações técnicas mínimas e necessárias para o fornecimento de materiais para aplicação nas unidades do Instituto Butantan.

ITEM	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	1003000385	TELA Q138 (10 x 10 fio 4,2MM) - (2,4M X 6M)	UN	500
2	1003000386	FERRO 3/8" (10MM) BARRA DE 12M NERVURADO	UN	600
3	1003000388	ARAME RECOZIDO	KG	360
4	1003000501	VERGALHAO CA-50 - (6,30MM X 1/4) - (BARRA COM 12 METROS)	UN	360
5	1003000502	VERGALHAO CA-50 - (8,0MM X 5/16) - (BARRA COM 12 METROS)	UN	600
6	1003000503	VERGALHAO CA-50 - (12 MM X 1/2) - (BARRA COM 12 METROS)	UN	360

-	7	1003000504	COLUNA SOLDADA - (3/8 X 10 X 20CM) - (4 METROS)	UN	360
8	8	1003000505	COLUNA SOLDADA - (3/8 X 17	UN	360
			X 10CM) - (4 METROS)		

## 2. MAQUINA / EQUIPAMENTO DE APLICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MÁQUINA/EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	Nº SÉRIE
1	N/A	N/A	N/A	N/A

## 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CODIGO BEC	CARACTERÍSTICAS
		Tela Q138 10 x 10 fio 4,2mm (2,4M X 6M)  Tela Soldada para Concreto; Fabricada Em Em Tela
1	4470460	Metalica Q138, Em Aco Ca 60; Medindo 6 Metros de Comprimento e 2,45 Metros de Largura Em Painel; Armacao Horizontal Com Diametro de 4,2 Mm; Armacao Vertical Com Diametro de 4,2 Mm; Com Malha de 10 Cm
2	3923118	Ferro 3/8" (10mm) barra de 12m nervurado  Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco; No Formato Redondo; do Tipo Vergalhao; Com Comprimento de 12  Metros; Medindo 3/8"; Devendo Ser Entregue Com  Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em  Construcao;
3	2870894	Arame; Recozido, Trancado (2 Fios); Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,25 Mm, Conforme Nbr 5589;

		VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS		
		Aco para Armadura de Concreto Armado; Em Barra;		
		Categoria Ca-50; Medindo 6,3mm de Diametro, Massa		
4	4959850	Nominal de 0,245kg/m; Nervurado, Nao Dobrado;		
		Conforme Norma Abnt/nbr 7480, Compulsoriamente		
		Certificadopor Laboratoório Autorizado Pelo Inmetro;		
		VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS		
	4941241	Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Tipo Ca-50; No		
5		Formato Secao Circular (redonda); do Tipo Vergalhao; Medindo 5/16" de Diametro; Devendo Ser Entregue		
3		Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em		
		Conforme Norma Nbr/abnt 7480;		
		VERGALHAO CA 50 12 MM 1/2" BARRA C/ 12 METROS		
		Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco; No Formato		
		Redondo; do Tipo Vergalhao; Com Comprimento de 12		
6	4823834	Metros; Medindo 1/2" de Diametro; Devendo Ser		
	.020001	Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Contrucao Civil;		
		Coluna Soldada 3/8 10x20cm 4M		
		Armacao de Aco; Tipo Ca-50; Barra de Aco Principal		
		Com Bitola de 3/8"; Barra de Aco Principal Com		
_	5046-50	Comprimento de 4,0 Metros; para Atender Uma Secao		
7	5010578	Transversal de (10x20)cm; Espacamento Entre Os		
		Estribos de 20cm; No Formato Retangular;		
	l			

		Coluna Soldada 3/8 17x10cm x 4m
		Armacao de Aco; Tipo Ca-50 Com 04 Barras de Aço Na Armação Principal; Barra de Aco Principal Com Bitola de 3/8" (9,52mm); Barra de Aco Principal Com
8	4124464	Comprimento de 4 Metros; para Atender Uma Secao
	4124404	Transversal de 17 x 10 Cm; Espacamento Entre Os
		Estribos de 25cm; No Formato Retangular;

#### 4. FABRICANTE / FORNECEDOR PARA MATERIAL SOLICITADO

ITEM	FABRICANTE (ESPECIFICO)	FORNECEDOR (ESPECIFICO)
1	N/A	N/A

#### 5. PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIA

- 5.1 Para os itens passíveis de validade é necessário que o fornecedor entregue itens com validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega.
- 5.2. A garantia dos materiais fornecidos deve seguir as determinações da legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor). Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.
- 5.3. A Fundação Butantan se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de itens entregues que apresentem defeitos aparentes, embalagens violadas, especificações inferiores as exigidas, prazos de validade inferiores a definida acima, bem como eventuais quantitativos excedentes em relação ao previamente solicitado.
- 5.4 Fica a cargo do preposto da Fundação Butantan efetuar a inspeção dos itens no ato da entrega e determinar a eventual recusa por falhas e vícios acima citados, não cabendo ao fornecedor pleito quanto a custas de transporte e frete para retorno e nova entrega.

6. ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais ora listados deverá ser realizada pelo o fornecedor

mediante a solicitação formal do proposto da Fundação Butantan que irá comunicar

quais materiais deverão ser entregues bem como a quantidade, podendo ser total

ou parcial.

6.2. Para realização de qualquer entrega, o fornecedor deve antes fazer o

agendamento da entrega, através do Link - <a href="https://forms.gle/1W6aMMPjJLHHgK447">https://forms.gle/1W6aMMPjJLHHgK447</a>

e e-mail: Recebimento.agendamento@butantan.gov.br ou através dos telefones: (11)

2627-3775 ou (11) 2627-3769.

6.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Técnico no horário das 08:00

às 17:00, respeitando o intervalo para almoço, de 1(uma) hora, a partir das 12:00

até 13:00 horas.

6.4. A entrega deverá ocorrer nos endereços do Instituto Butantan conforme

indicado pelo responsável requisitante em até 72 horas uteis a partir da solicitação

formal do Contratante:

· Endereço : Instituto Butantan, Av. Dr Vital Brasil, 1500, Butantã, · São Paulo / SP

Elaborado por:

RÔMULO XAVIER DE SOUSA Núcleo de Gestão do

Patrimônio e Almoxarifado Técnico

Manutenção e Engenharia

Aprovado por:

JORGE PEREIRA ALAMINI

**Diretor Administrativo** 

### **ANEXO II**

## **MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(em papel timbrado da licitante)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FB <u>n.º</u> 152/2020 PROCESSO <u>FB</u> n.º 001/0708/001.872/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º152/2020

ITEM	CODIGO BEC	CARACTERÍSTICAS	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4470460	Tela Q138 10 x 10 fio 4,2mm (2,4M X 6M) Tela Soldada para Concreto; Fabricada Em Em Tela Metalica Q138, Em Aco Ca 60; Medindo 6 Metros de Comprimento e 2,45 Metros de Largura Em Painel; Armacao Horizontal Com Diametro de 4,2 Mm; Armacao Vertical Com Diametro de 4,2 Mm; Com Malha de 10 Cm Longitudinal e 10 Cm Transversal; Conforme Norma Nbr 7481, 5916 e 7480 Da Abnt;	UN	500		
2	3923118	Ferro 3/8" (10mm) barra de 12m nervurado Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco; No Formato Redondo; do Tipo Vergalhao; Com Comprimento de 12 Metros; Medindo 3/8"; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser	UN	600		
3	2870894	Arame; Recozido, Trancado (2 Fios); Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,25 Mm, Conforme Nbr 5589;	Kg	360		

4	4959850	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS Aco para Armadura de Concreto Armado; Em Barra; Categoria Ca-50; Medindo 6,3mm de Diametro, Massa Nominal de 0,245kg/m; Nervurado, Nao Dobrado; Conforme Norma Abnt/nbr 7480,	UN	360	
		Compulsoriamente Certificadopor Laboratoório Autorizado Pelo Inmetro;			
5	4941241	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Tipo Ca-50; No Formato Secao Circular (redonda); do Tipo Vergalhao; Medindo 5/16" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Conforme Norma Nbr/abnt 7480;	UN	600	
6	4823834	VERGALHAO CA 50 12 MM 1/2" BARRA C/ 12 METROS Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco; No Formato Redondo; do Tipo Vergalhao; Com Comprimento de 12 Metros; Medindo 1/2" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Contrucao Civil;	UN	360	
7	5010578	Coluna Soldada 3/8 10x20cm 4M Armacao de Aco; Tipo Ca-50; Barra de Aco Principal Com Bitola de 3/8"; Barra de Aco Principal Com Comprimento de 4,0 Metros; para Atender Uma Secao Transversal de (10x20)cm; Espacamento Entre Os Estribos de 20cm; No Formato Retangular;	UN	360	

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900

Centro Administrativo Avenida da Universidade, 210 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05508-040

		Coluna Soldada 3/8 17x10cm x 4m  Armacao de Aco; Tipo Ca-50 Com 04 Barras de Aço Na Armação Principal; Barra de Aco Principal Com Bitola de 3/8" (9,52mm); Barra de Aco Principal Com			
8	4124464	Comprimento de 4 Metros; para Atender Uma Secao	UN	360	
		Transversal de 17 x 10 Cm; Espacamento Entre Os			
		Estribos de 25cm; No Formato Retangular;			

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

**Prazo e Condições de Entrega:** A entrega dos bens será realizada em até 72 horas úteis, contados da retirada da Ordem de Início de Compra (Anexo IX) pela **CONTRATADA**.

DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá(ão) ser anexado(s) arquivo(s) contendo:

\* Descrição completa do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, fabricante, marca e modelo, acondicionamento e embalagem do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900 Centro Administrativo Avenida da Universidade, 210 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05508-040

## **ANEXO III.1**

## DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:							
RG n°:CPF n°:							
DECLARO, sob as pena	as da Lei, que o licitante	(nome					
<i>empresarial</i> ), interessac	do em participar do Pregão Eletrônico nº	_/, Processo n°					
/:							
a) está em situação re	egular perante o Ministério do Trabalho n	o que se refere a					
observância do dispost	o no inciso XXXIII do artigo 7.º da Consti	tuição Federal, na					
forma do Decreto Estad	ual nº. 42.911/1998;						
b) não possui impedime	ento legal para licitar ou contratar com a Fur	ndação Butantan;					
	(Local e data).						
-							
(N	lome/assinatura do representante legal)						

## **ANEXO III.2**

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do RG							RG nº _					
е	do	CPF	nº		,	represen	itante	legal	do	licitante	e	
				(r	nome emp	oresarial),	interess	sado en	n par	ticipar d	О	
Pre	Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/, <b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei,											
especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:												
	a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu										u	
	conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou									u		
	discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no									0		
	presente procedimento licitatório;											
	b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida co								utida con	n		
	qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente									е		
	procedimento licitatório;											
	c) o	licitante	não te	entou, poi	<sup>-</sup> qualquer	meio ou p	oor qua	lquer pe	essoa,	influir na	а	
	decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no								0			
	prese	ente prod	edime	ento licitat	ório;							
	d) o	conteúdo	da pr	roposta ap	oresentada	a não será,	no todo	o ou em	parte	, direta o	u	
	indire	etamente	e, con	nunicado	ou discu	utido com	qualqı	uer out	ro lic	itante o	u	
	intere	essado, (	em po	tencial ou	de fato, r	no presente	e proce	dimento	licitate	ório ante	S	
	da a	djudicaçã	ão do c	objeto;								
	e) o	conteúdo	da pr	roposta ap	oresentada	a não foi, n	o todo (	ou em p	arte, i	nformado	),	
	discu	ıtido ou r	ecebid	do de qual	quer integ	rante relaci	onado,	direta o	ı indir،	etamente	<u>,</u>	
	ao ói	gão licita	ante ar	ntes da ab	ertura ofic	ial das pro	postas;					

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão

desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de

forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº

12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo

subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para

ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos

atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro

expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento

licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de

vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de

licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de

modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração

pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou

nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **ANEXO III.3**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Ξu,				, port	ador do	RG nº _		<del> </del>
e do (	CPF	nº		represe	ntante	legal	do	licitante
			(nome empr	esarial),	interess	ado em	parti	cipar do
Pregão Ele	trônico	nº	_/, Processo n° _	/, [	ECLAR	<b>O</b> , sob a	s pena	as da Lei,
seu enqu	adrame	ento r	a condição de Micro	empresa	ou Emp	resa de F	Pequer	no Porte,
nos critério	s previ	stos ı	no artigo 3º da Lei C	ompleme	entar Fed	deral n°	123/20	)06, bem
como sua n	não incl	usão	nas vedações previst	as no me	esmo dip	oloma leg	jal.	
			(Local e	data).				
						_		
		۱)	lome/assinatura do re	epresenta	ante lega	al)		

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900 Centro Administrativo Avenida da Universidade, 210 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05508-040

### **ANEXO III.4**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: FETA DECLADAÇÃO DEVE SED ADDESENTADA ADENAS DOD
ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO
EDITAL.
Eu,, portador do RG nº
e do CPF nº, representante legal do licitante
(nome empresarial), interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/, <b>DECLARO,</b> sob as penas da Lei,
que:
a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº
12.690/2012;
b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do
art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante
Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900 Centro Administrativo Avenida da Universidade, 210 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05508-040

### **ANEXO IV.1 - PORTARIA Nº 048/2019**

A versão original da portaria pode ser encontrada no seguinte link:

http://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos\_e\_politicas/pdf/portaria\_48.pdf

### **PORTARIA Nº 048/2019**

Prof. Dr. Rui Curi, Diretor Presidente da Fundação Butantan, e Dr. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente da Fundação Butantan, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVEM** estabelecer a presente <u>Regulamentação para apuração e imposição de sanção, pela Fundação Butantan, a fornecedor que praticar infração, na seguinte forma:</u>

### Seção I

### Disposições Preliminares

Art. 1º Os procedimentos que objetivem apurar a prática de infração e impor sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, no instrumento convocatório e nos contratos serão disciplinados por esta PORTARIA.

**Parágrafo único.** O disposto nesta PORTARIA aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação ou de seleção de fornecedor.

Art. 2º As sanções de que trata esta PORTARIA são as de natureza pecuniária e aquelas descritas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Regulamento de Compras e Contratações da

Fundação Butantan, bem como na forma prevista nos instrumentos

convocatórios e nos contratos firmados, aplicadas após regular processo

administrativo com garantia de prévia e ampla defesa.

Seção II

Das Sanções

Art. 3º A empresa participante de licitação ou de processo de seleção de

fornecedores que ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a

proposta pelo prazo estabelecido, ou fizer declaração falsa, ficará sujeita à

suspensão do direito de participar de licitação ou processo de seleção de

fornecedor e celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, pelo prazo de

até 2 (dois) anos, ou sob declaração de inidoneidade, sem prejuízo da multa

de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

**Art. 4º** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento

equivalente dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO BUTANTAN

implicará no impedimento de participar de licitação ou de processo de seleção

de fornecedor e celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, pelo prazo

de até 2 (dois) anos, e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento)

sobre o valor do ajuste.

Parágrafo único. Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro

de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação ou de

processo de seleção de fornecedor será utilizada como base de cálculo para

a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido, a exclusivo critério

da FUNDAÇÃO BUTANTAN, em até 50% (cinquenta por cento), observando-

se os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**Art. 5º** Para os casos de inexecução total ou parcial do contrato, erros de execução,

mora na execução dos serviços, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aplicará,

conforme o caso, as seguintes sanções ao fornecedor:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação nas contratações e impedimento

de celebrar contrato com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, por prazo de até 2 (dois)

anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO

BUTANTAN.

§ 1º A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa à empresa

infratora no equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

§ 2º A inexecução parcial do contrato ensejará a aplicação de multa à empresa

infratora no equivalente a: (i) 15% (quinze por cento) do valor da parcela

inadimplida, para os contratos exclusivamente de aquisição; e (ii) 15% (quinze

por cento) do valor do contrato, para todos os demais tipos de contratação.

§ 3º O atraso na execução do objeto contratado, por culpa da empresa

contratada, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a

aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato,

limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser

pago.

§ 4º O descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não

relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos

fortuitos e de força maior, ensejará a aplicação de multa à empresa infratora

no equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato para cada

descumprimento.

§ 5º A não correção de qualquer falta contratual e o retardamento da

prestação de informações à FUNDAÇÃO BUTANTAN sujeitará a empresa

infratora, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por

cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20

(vinte) dias.

Art. 6º Os valores relativos às multas poderão ser descontados por ocasião de

pagamento dos valores devidos à empresa infratora ou de eventuais garantias

prestadas pela mesma.

Parágrafo único. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia

prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Art. 7º As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não

exclui a aplicação de outra.

Parágrafo único. As sanções de advertência, suspensão, impedimento e

inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Seção III

Do Procedimento

**Art. 8.** São agentes do procedimento sancionador:

I - gestor do procedimento sancionador;

II - relator da ocorrência;

**III** - Superintendente;

IV - colaborador responsável pelo procedimento;

V - fornecedor.

Art. 9. Assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Superintendência,

por despacho motivado, aplicará a sanção prevista nesta PORTARIA.

Art. 10. Todas as etapas que envolvem a tramitação do procedimento para apurar a

prática de infração, bem como o registro das sanções administrativas que

vierem a ser aplicadas, serão realizadas por intermédio do processo de

aquisição/contratação ou de processo próprio.

**Art. 11.** São atribuições do gestor do procedimento sancionador:

I - zelar pelo adequado funcionamento do procedimento sancionador;

II - acompanhar o registro das penalidades em sistema próprio;

III - emitir relatórios.

Art. 12. O relator da ocorrência, que será o presidente da comissão de

licitação/seleção de fornecedor, o pregoeiro ou o colaborador responsável

pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação,

conforme o caso, comunicará o fato ao Superintendente.

Parágrafo único. O Superintendente, se entender cabível, determinará a

abertura de procedimento sancionador, com vistas à apuração da prática de

infração e designar colaborador responsável pela condução do processo.

**Art. 13.** São atribuições do colaborador responsável pelo procedimento, nesta ordem:

I - analisar a ocorrência relatada;

II - emitir e enviar intimação ao fornecedor, para ciência da abertura do

procedimento e indicação de prazo para sua defesa;

III - decorrido o prazo para apresentação de defesa, relatar o processado,

cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver;

IV - se houver juntada de novos documentos ou se entender necessário,

intimar o fornecedor para apresentar alegações finais, as quais serão

examinadas pelo colaborador responsável pelo procedimento;

V - opinar, fundamentadamente, pelo arquivamento do procedimento ou pela

aplicação da sanção, especificando-a, com observância dos princípios da

legalidade, razoabilidade e proporcionalidade;

VI - encaminhar o processo à decisão do Superintendente;

VII - encaminhar a decisão para publicação;

VIII - emitir a notificação para ciência do fornecedor da decisão do

Superintendente ou do Diretor Presidente.

Art. 14. São atribuições do Superintendente:

I - determinar, ou não, e de forma fundamentada, a abertura do procedimento

sancionador, após análise da ocorrência relatada;

II - designar o colaborador responsável pela condução do procedimento;

III - decidir, de forma fundamentada, sobre a aplicação da penalidade, após

analisar o parecer técnico do colaborador responsável;

V - examinar pedidos de reconsideração, quando cabíveis, decidindo

fundamentadamente a respeito;

VI - quando cabível, encaminhar eventual recurso do fornecedor ao Diretor

Presidente, caso não se retrate em sua decisão.

**Art. 15.** O fornecedor poderá:

I - ter acesso ao processo após sua intimação para apresentação de defesa

prévia;

II - apresentar defesa e, quando cabível, alegações finais;

**III** - interpor recurso ao Diretor Presidente.

§ 1º O fornecedor será intimado ou notificado pela via eletrônica ou postal,

com aviso de recebimento e, na impossibilidade desta, por qualquer meio que

permita comprovar o recebimento inequívoco da intimação ou notificação pelo

fornecedor, anexando-se o comprovante ao processo.

§ 2º Os prazos para oferecimento de defesa, alegações finais e interposição

de recurso serão contados a partir da data consignada no aviso de

recebimento, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do

vencimento.

Art. 16. O prazo para defesa, alegações finais e recurso será de 2 (dois) dias úteis,

contados da notificação do fornecedor.

Art. 17. Os procedimentos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer

tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias

relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do procedimento não poderá resultar

agravamento da sanção.

Seção IV

Disposições Finais

Art. 18. Esta PORTARIA deverá obrigatoriamente constar dos editais e termos de

contrato emitidos pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, em complementação às

demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 19. A aplicação de penalidade não prejudica o direito da FUNDAÇÃO BUTANTAN

recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos

prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 20. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta PORTARIA em dia de

funcionamento da FUNDAÇÃO BUTANTAN.

Art. 21. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

**FUNDAÇÃO BUTANTAN** 

Rui Curi

**Diretor Presidente** 

**FUNDAÇÃO BUTANTAN** 

Reinaldo Noboru Sato

Superintendente

### ANEXO IV.2 - PORTARIA Nº 001/2020

A versão original da portaria pode ser encontrada no seguinte link:

http://www.fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos\_e\_politicas/pdf/P ortaria-001.2020-Politica-de-Garantias.pdf

### PORTARIA FB Nº 001/2020

Prof. Dr. Rui Curi, Diretor Presidente da Fundação Butantan, e Dr. Reinaldo Noboru Sato, Superintendente da Fundação Butantan, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVEM estabelecer a presente Regulamentação para exigência de garantias, pela Fundação Butantan, na seguinte forma:

### Capítulo I

### Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria tem como objetivo instituir a política de garantia para os processos de licitação/seleção de fornecedor e contratações realizados pela Fundação Butantan.

### Capítulo II

#### **Das Garantias**

Art. 2º As garantias previstas são:

I – garantia do produto/serviço;

II – garantia de execução contratual;

III – garantia da proposta.

### Seção I

Da Garantia do Produto/Serviço

Art. 3º O fornecedor do objeto contratado pela Fundação Butantan, na qualidade de

destinatária final. responderá integralmente, independentemente

existência de culpa, pela reparação de danos causados, nos termos da Lei nº

8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste artigo, observar-se-á os prazos

previstos no art. 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),

acrescidos de mais 60 (sessenta) dias corridos, a título de extensão da

garantia.

Art. 4º No caso de fornecedor de produtos de consumo duráveis ou não duráveis, a

substituição prevista no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do

Consumidor) deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Caso o vício não seja sanado no prazo fixado no caput deste

artigo, a Fundação Butantan se valerá das alternativas previstas no art. 18, §

1°, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Art. 5º Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis,

a empresa contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco)

anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais,

como do solo, nos termos do art. 618 do Código Civil, acrescido de mais 2

(dois) anos, a título de extensão da garantia.

Seção II

Da Garantia de Execução Contratual

Art. 6° A garantia de execução contratual, a qual é exigida obrigatoriamente para

contratação envolvendo obras e serviços de engenharia e facultativamente

para as demais formas de contratação, deverá seguir as normas previstas na

presente Seção e visará assegurar, qualquer que seja a modalidade

escolhida, o pagamento, a título exemplificativo, de:

I – prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do

contrato;

II – prejuízos diretos causados à Fundação Butantan decorrentes de culpa ou

dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

III – multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Fundação Butantan

à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções

previstas na Portaria nº 48/2019; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não

adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo único. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de

responsabilidade que não as seguintes:

I – caso fortuito ou força maior;

II – descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou

fatos imputáveis exclusivamente à Fundação Butantan.

Art. 7° A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá

abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência

contratual.

Parágrafo único. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos

ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela

Fundação Butantan após expirada a vigência do contrato ou a validade da

garantia.

Art. 8º Após a adjudicação do objeto da licitação/seleção de fornecedores e até a

data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução,

correspondente a:

I – 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para as contratações cujo

valor do contrato seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

§ 1º Nos casos de garantias prestadas nas modalidades de que tratam os

incisos II e III do artigo 9º, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete)

dias úteis após a assinatura do contrato.

§ 2º A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos nesta

Portaria, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato,

caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a

adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da

licitação/seleção de fornecedores e demais normas pertinentes.

§ 3º No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de

execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

§ 4° Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento

de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no

prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada

pela Fundação Butantan para fazê-lo.

Art. 9° A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de

garantia:

I - Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da

Fundação Butantan no Banco do Brasil ou outro banco (cujos dados serão

passados ao contratado quando da confirmação por essa opção de

modalidade de garantia), em conta que contemple a correção monetária pela

poupança do valor depositado;

II – Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia

expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição

bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil;

III - Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se

contemplar todos os eventos indicados no art. 6º desta Portaria.

§ 1º No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura

prevista no inciso III deste artigo não conste expressamente da apólice, a

adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente

afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos

os eventos indicados no art. 6º desta Portaria.

Art. 10. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o

cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será

considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a

autorização concedida pela Fundação Butantan para que a contratada realize

o levantamento do depósito em dinheiro.

Seção III

Da Garantia da Proposta

Art. 11. Para efeitos de qualificação econômico-financeira dos participantes da

licitação/seleção de fornecedores, com exceção da modalidade pregão, a

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP

Centro Administrativo

garantia da proposta se dará nos mesmos moldes do art. 9º desta Portaria,

limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Parágrafo único. A Garantia da Proposta de que trata o caput apenas deverá

ser apresentada quando exigida, expressamente, no instrumento

convocatório.

Art. 12. A garantia de proposta será entregue em envelope próprio e separado em

relação às propostas e documentos de habilitação.

Parágrafo único. O ENVELOPE Nº 3 - GARANTIA DE PROPOSTA deverá

ser entregue pelo participante da licitação/seleção de fornecedor na mesma

sessão pública de entrega dos demais envelopes e declarações

complementares e será aberto por ocasião do julgamento da proposta a que

se referir.

Art. 13. Nos casos de ampliação do prazo de validade da proposta, o participante da

licitação/seleção de fornecedor deverá substituir ou renovar a garantia pelo

mesmo prazo, independentemente de provocação, sob pena de inabilitação.

Art. 14. Quando admitida a participação de empresas em consórcio, a garantia de

proposta poderá ser oferecida por qualquer uma das integrantes do consórcio.

Art. 15. A garantia de proposta será restituída ao vencedor após a assinatura do

contrato e aos demais participantes da licitação/seleção de fornecedor após a

homologação do certame.

Capítulo III

Disposições Finais

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900

CEP: 05508-040

Página 53 de 69

Art. 16. Os processos de licitação/seleção de fornecedor e contratações realizados

pela Fundação Butantan poderão ter prazos, valores, percentuais e termos

diferentes dos que tratam esta Portaria, bem como conceder isenções, fazer

inclusões e estabelecer novas exigências, desde que constadas

expressamente.

Art. 17. Em caso de conflitos entre as condições, especialmente referente à garantia

do produto/serviço, previstas nesta Portaria com as ofertadas pelo fornecedor,

prevalecerão as condições mais benéficas à Fundação Butantan.

Art. 18. Esta PORTARIA deverá obrigatoriamente constar dos editais e termos de

contrato emitidos pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, em complementação às

demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa

e inexigibilidade de licitação.

Art. 19. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

São Paulo, 15 de abril de 2020.

**FUNDAÇÃO BUTANTAN** 

Rui Curi

**Diretor Presidente** 

**FUNDAÇÃO BUTANTAN** 

Reinaldo Noboru Sato

Superintendente

# ANEXO V ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FB <u>n.º</u> 152/2020 PROCESSO <u>FB</u> n.º 001/0708/001.872/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 152/2020

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública, devidamente registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo-SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil, nº 1500, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05503-900, com endereço para correspondência na Avenida da Universidade, nº 210, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05508-040, representada, neste ato, por seus representantes legais, nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos:

#### 1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, **de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de

Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	CÓDIGO IFS	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	1003000385	TELA Q138 (10 x 10 fio 4,2MM) - (2,4M X 6M)	UN	500
2	1003000386	FERRO 3/8" (10MM) BARRA DE 12M NERVURADO	UN	600
3	1003000388	ARAME RECOZIDO	KG	360
4	1003000501	VERGALHAO CA-50 - (6,30MM X 1/4) - (BARRA COM 12 METROS)	UN	360
5	1003000502	VERGALHAO CA-50 - (8,0MM X 5/16) - (BARRA COM 12 METROS)	UN	600
6	1003000503	VERGALHAO CA-50 - (12 MM X 1/2) - (BARRA COM 12 METROS)	UN	360
7	1003000504	COLUNA SOLDADA - (3/8 X 10 X 20CM) - (4 METROS)	UN	360
8	1003000505	COLUNA SOLDADA - (3/8 X 17 X 10CM) - (4 METROS)	UN	360

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições

de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital

que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de

Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666,

de 21 de junho de 1993.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada em até 72 horas úteis,

contados da retirada da Ordem de Início de Compra (Anexo IX) pela CONTRATADA.

A entrega dos materiais ora listados deverá ser realizada pelo fornecedor mediante

solicitação formal do preposto da FUNDAÇÃO BUTANTAN, que irá comunicar quais

itens deverão ser entregues bem como a quantidade.

2.2. PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

A garantia dos materiais fornecidos deverão seguir as determinações dos

procedimentos da Portaria nº 001/2020.

A FUNDAÇÃO BUTANTAN se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de

itens entregues que apresentarem defeitos aparentes, embalagens violadas,

especificações inferiores às exigidas, prazos de validade inferiores à definida acima,

bem como eventuais quantitativos excedentes em relação ao previamente solicitado.

2.3. LOCAL DE ENTREGA

Para local de entrega / agendamento:

2.3.1. A entrega dos materiais ora listados deverá ser realizada pelo o fornecedor

mediante a solicitação formal do proposto da Fundação Butantan que irá comunicar

quais materiais deverão ser entregues bem como a quantidade, podendo ser total

ou parcial.

- 2.3.2. Para realização de qualquer entrega, o fornecedor deve antes fazer o agendamento da entrega, através do Link <a href="https://forms.gle/1W6aMMPjJLHHgK447">https://forms.gle/1W6aMMPjJLHHgK447</a> e e-mail: <a href="mailto:Recebimento.agendamento@butantan.gov.br">Recebimento.agendamento@butantan.gov.br</a> ou através dos telefones: (11) 2627-3769.
- 2.3.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Técnico no horário das 08:00 às 17:00, respeitando o intervalo para almoço, de 1(uma) hora, a partir das 12:00 até 13:00 horas.
- 2.3.4. A entrega deverá ocorrer nos endereços do Instituto Butantan conforme indicado pelo responsável requisitante em até 72 horas uteis a partir da solicitação formal do Contratante:
  - · Endereço : Instituto Butantan, Av. Dr Vital Brasil, 1500, Butantã, · São Paulo / SP

### 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura con	no prim	eira cla	ssificada e <b>DETEN</b> T	TORA de	esta Ata de I	Registro de
Preços <u>a empre</u>	sa		inscrita no Cl	NPJ sob	o n.º	
estabelecida	na	Rua	,	,	,	Telefone
	, Fax		e e-mail			

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1		ins	<u>scrita</u>	no	CNPJ	sob	0	n.º		
<u>estabelecida</u>	na	Rua				.,			,	Telefone
	, Fax	κ			e e-m	ail			<u></u>	

### 4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	CODIGO BEC	CARACTERÍSTICAS	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4470460	Tela Q138 10 x 10 fio 4,2mm (2,4M X 6M) Tela Soldada para Concreto; Fabricada Em Em Tela Metalica Q138, Em Aco Ca 60; Medindo 6 Metros de Comprimento e 2,45 Metros de Largura Em Painel; Armacao Horizontal Com Diametro de 4,2 Mm; Armacao Vertical Com Diametro de 4,2 Mm; Com Malha de 10 Cm Longitudinal e 10 Cm Transversal; Conforme Norma Nbr 7481, 5916 e 7480 Da Abnt;	UN	500		
2	3923118	Ferro 3/8" (10mm) barra de 12m nervurado Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco; No Formato Redondo; do Tipo Vergalhao; Com Comprimento de 12 Metros; Medindo 3/8"; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser	UN	600		
3	2870894	Arame; Recozido, Trancado (2 Fios); Numero 18 Bwg; Com Diametro de 1,25 Mm, Conforme Nbr 5589;	KG	360		

4	4959850	VERGALHAO CA 50 6,30 MM 1/4" BARRA C/ 12 METROS Aco para Armadura de Concreto Armado; Em Barra; Categoria Ca-50; Medindo 6,3mm de Diametro, Massa Nominal de 0,245kg/m; Nervurado, Nao Dobrado; Conforme Norma Abnt/nbr 7480, Compulsoriamente Certificadopor Laboratoório Autorizado Pelo Inmetro;	UN	360	
5	4941241	VERGALHAO CA 50 8,00 MM 5/16" BARRA C/ 12 METROS Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco Tipo Ca-50; No Formato Secao Circular (redonda); do Tipo Vergalhao; Medindo 5/16" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Conforme Norma Nbr/abnt 7480;	UN	600	
6	4823834	VERGALHAO CA 50 12 MM 1/2" BARRA C/ 12 METROS Barra Macica Metais Ferrosos; de Aco; No Formato Redondo; do Tipo Vergalhao; Com Comprimento de 12 Metros; Medindo 1/2" de Diametro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Contrucao Civil;	UN	360	
7	5010578	Coluna Soldada 3/8 10x20cm 4M Armacao de Aco; Tipo Ca-50; Barra de Aco Principal Com Bitola de 3/8"; Barra de Aco Principal Com Comprimento de 4,0 Metros; para Atender Uma Secao Transversal de (10x20)cm; Espacamento Entre Os Estribos de 20cm; No Formato Retangular;	UN	360	

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900

Centro Administrativo Avenida da Universidade, 210 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05508-040

		Coluna Soldada 3/8 17x10cm x 4m  Armacao de Aco; Tipo Ca-50 Com 04 Barras de Aço Na Armação Principal; Barra de Aco Principal Com Bitola de 3/8" (9,52mm); Barra de Aco Principal Com			
8	4124464	Comprimento de 4 Metros; para Atender Uma Secao	UN	360	
		Transversal de 17 x 10 Cm; Espacamento Entre Os			
		Estribos de 25cm; No Formato Retangular;			

- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** adotará as seguintes providências:
  - 4.4.1. convocará o **FORNECEDOR**, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado:
  - 4.4.2. liberará o **FORNECEDOR** do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
  - 4.4.3. convocará os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não logrando êxito nas negociações, a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** cancelará o item objeto do preço negociado.

### 5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.
- 5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:
  - 6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
  - 7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe

facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.2. A contratação dos **FORNECEDORES** pela **FUNDAÇÃO BUTANTAN** será formalizada pela emissão de Ordem de Início de Compra (Anexo IX).

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo **FORNECEDOR** para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o **FORNECEDOR** será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante a **FUNDAÇÃO BUTANTAN** para a retirada da Ordem de Início de Compra (Anexo IX) ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela FUNDAÇÃO BUTANTAN.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a Ordem de Início de

Compra (Anexo IX) ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a

ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no

item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções

cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de

Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas

aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento

do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante da

FUNDAÇÃO BUTANTAN e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços

registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, de _	de 2020.
FUNDAÇÃO BUTANTAN Rui Curi Diretor Presidente	FUNDAÇÃO BUTANTAN Reinaldo Noboru Sato Superintendente
PELA DETENTORA:	
PELOS DEMAIS FORNECEDORES:	
1º CLASSIFICADO	
(razão social e CNPJ do fornecedor - Nome e RG	6 do representante)
2º CLASSIFICADO	
(razão social e CNPJ do fornecedor - Nome e RG	6 do representante)
TESTEMUNHAS:	
(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900

Centro Administrativo Avenida da Universidade, 210 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05508-040

### **ANEXO VI**

# (ANEXO LC-01) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** 

**CONTRATADA:** 

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO:** 

ADVOGADO (S)/ N° OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### **LOCAL e DATA:**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Fundação Butantan Avenida Vital Brasil, 1500 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05503-900 Centro Administrativo Avenida da Universidade, 210 Butantã, São Paulo/SP CEP: 05508-040

Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:
Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço

eletrônico.

### **ANEXO VII**

(ANEXO LC-03) - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** 

CNPJ Nº:

**CONTRATADA:** 

CNPJ Nº:

**CONTRATO N° (DE ORIGEM)**:

**DATA DA ASSINATURA:** 

**VIGÊNCIA:** 

**OBJETO:** 

VALOR DA CONTRATAÇÃO (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



# ANEXO VIII Modelo de Ordem de Início de Compra

ORDEM DE COMPRA											
DATA: 09/03/2018										00	3:
0) 1E	(PJ:					ional Etholas	r on a	n ero di	TANTE esta ordem de entor o caaso,m		
	DADOB DO FORMECED	DOR					F	T00 F G	co Compra		
Razão Social: Bnobreco:											
Cidade :		Contab:			Co	nd. Pagib.				FRETE	
CMPJ: LE.:		Telerkne: Email:									
ITEM LIBERAÇÃO PRODUTO	DEBCRIÇÃO	CONVÊNIO	PROJ ET O	DT ENT	RBOA	QTD	шн		/LUNITÁRIO CAPLICADO		VL TOTAL
Fabrican to: C.Cu dto: .									%		

	Valor Total: ()										
Observação											
Enviem obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : notafiscal@butantan.gov.br											
Informações Adicionais: Adicionais: Adicionais: Adicionais: ATENÇÃO DO RÁRIO DE ENTREDA: RECEBMENTO DEMERICADO RIAS DE ENTREDA: RECEBMENTO JO ASCENDIO, DASCEZO RÁO ESTELMA EN COMPÇÕES DE USO, QUALIDADE E VALIDADE E CONTENHAM VÓDOS OU DEFERTO SO CULTOS, QUE NÃO PUDERBASER CO INSTITUTADOS, QUANDO DO SEU RECEBMENTO. TO DA EQUALQUER DEPOLUÇÃO CO RREPA POR CO NITA E RISCO DO VENDEDO R.											
Diretor de Área	Assistente Técnico do IB	Superintendente	Diretor Presidente								
Carim bo/Assinatera/Data	Carim bo/Assinatura/Data	Carim bo/Assinatura/Data	Carim bo/Assikatkra/Data								